



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOTA EXPLICATIVA Nº 7 / 2025 SEDUC/GAESC-16087

Durante a elaboração das propostas para participação no Sistema de Registro de Preços (SRP) destinado à aquisição e ao fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento à alimentação escolar dos alunos da rede estadual de ensino, os fornecedores deverão observar atentamente as exigências relativas à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

Conforme disposto no art. 67, parágrafo II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em atendimento ao item 10.16 do Termo de Referência, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa executou, de forma satisfatória, no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo global correspondente aos lotes para os quais apresentar proposta e, eventualmente, vier a ser vencedora.

Tal exigência reflete a seriedade do Programa de Alimentação Escolar e visa assegurar que apenas empresas com experiência comprovada assumam a responsabilidade pelo fornecimento, prevenindo transtornos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que as determinações e exigências da Seduc são definidas com base nas necessidades identificadas ao longo do ano letivo e nas competências das unidades responsáveis pelas contratações, assegurando critérios alinhados à realidade do programa e ao interesse público.

Assim, recomenda-se que cada fornecedor verifique previamente se os atestados apresentados abrangem, em volume e natureza, o percentual mínimo exigido em relação aos itens e quantitativos dos lotes pleiteados, evitando-se a inabilitação por insuficiência de comprovação técnica.

Gustavo Gonzaga Pacheco
Gerente de Alimentação Escolar

Tais Gomes Manvailer
Superintendente de Planejamento e Finanças

GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO GONZAGA PACHECO**, Gerente, em 12/12/2025, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS GOMES MANVAILER, Superintendente**, em 12/12/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83858410** e o código CRC **ECBCE0BB**.



Referência: Processo nº 202500006107711



SEI 83858410